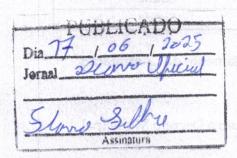


MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 1946//2025



"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DA **VIABILIDADE** HOSPEDAGEM, DE SERVICOS TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO E **ENCAMINHADOS PACIENTES** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ITAQUIRAÍ-MS MUNICÍPIO DE CIDADE DE CURITIBA/PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: viabilidade da prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaquiraí à cidade de Curitiba/PR, para tratamento médico-hospitalar especializado fora do domicílio.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: <u>itaquirai@itaquiraí.ms.gov.br</u>/<u>gabinete@itaquirai.ms.gov.br</u>/<u>comunicacao@itaquirai.ms.gov.br</u>
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Servidor	Matrícula	Secretaria
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Saúde
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde
Janaina da Silva Pinto	1494	Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6° A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n°. 5.362/2023.

Art. 7º Esta Portaria produz efeitos retroativos a 16 de junho de 025.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 17 de junho de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal